



MUNICÍPIO DO RECIFE

Contrato de Prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva nº 1401.1006/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/0001-92, com fulcro no Decreto Municipal nº 31.089, de 27.12.2017, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. FREDERICO DA COSTA AMANCIO, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 684.722.774-53, portador da cédula de identidade nº 3.680.094-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, representada por sua Procuradora, Sra. RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 371.237.288-40, portadora da cédula de identidade nº 48.537.010-4-SP/SP, celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas Cláusulas, que, em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 16/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 08200.006594/2022-31, na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2023 - Serviço Público Federal - MJSP - Polícia Federal, na condição de órgão não- participante ou “Carona”, e à proposta da CONTRATADA, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender as máquinas, equipamentos e veículos oficiais da Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e tabela infra:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR C/ DESCONTO
1. Taxa Man.	Gerenciamento e Administração Compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças,	Evento	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00



MUNICÍPIO DO RECIFE

	equipamentos e acessórios, utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO
23. Serv. Man.	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos e veículos da Secretaria de Educação, calculada pelo valor da mão de obra/hora.	Real (R\$)	600.000,00	15%	510.000,00
VALOR da adesão c/ aplicação do desconto					R\$ 510.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO
64. Peças Man.	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Secretaria de Educação.	Real (R\$)	519.489,24	15%	R\$ 441.565,85
VALOR da adesão c/ aplicação do desconto					R\$ 441.565,85
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO
69. Peças Man.	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Secretaria de Educação.	Real (R\$)	348.226,25	15%	R\$ 295.992,31
VALOR da adesão c/ aplicação do desconto					R\$ 295.992,31
VALOR total da adesão c/ aplicação do desconto					R\$ 1.247.558,17

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 20.03.2024 e termo final o dia 19.03.2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DO RECIFE

- I) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- III) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- IV) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- V) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- VI) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- VII) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global estimado do Contrato é de R\$ 1.247.558,17 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).

§1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

§2º. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: O recurso alocado para a realização do objeto deste contrato será oriunda da Dotação Orçamentária nº 1401.12.361.2.167.2.036 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0500.

PARÁGRAFO ÚNICO: No(s) exercício(s) seguinte(s) as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



MUNICÍPIO DO RECIFE

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Contrato

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA: As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Contrato.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência anexo a este Contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA: As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência em anexo;
- II) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DO RECIFE

- III) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- IV) A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993;
- V) O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, uma vez ser inaplicável ao CONTRATANTE a Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 08.07.2020.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§1º. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

§2º. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DO RECIFE

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente instrumento contratual é vinculado à Ata de Registro de Preços nº 16/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 08200.006594/2022-31, na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2023 - Serviço Público Federal - MJSP - Polícia Federal, na condição de órgão não-participante ou "Carona"

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação a tempestividade da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Recife.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição os seguintes documentos: a minuta do Edital e seus anexos (págs. 1/198); Relação de Itens – Pregão Eletrônico nº 09/2013 (págs. 199/220); Ata de Registro de Preços nº 16/2023 (págs. 221/256); Publicação no DOU, Edição nº 223, Seção 3 (pág. 257); Justificativa SEDUC/SEAF/GSAD nº 2/2024, de 31.01.2024 (págs. 258/260); Ofício de Anuência à Adesão pela Contratada (págs. 262/263); Análise nº 037/2024-GGLIC, de 16.02.2024 (págs. 264/266); Instrumento Particular – Alteração e Consolidação Contrato Social (págs. 267/276); Procuração e respectivo Documento Pessoal da Representante Legal da Contratada (págs. 281/284); Alvará de Licença, Funcionamento e Localização da empresa Contratada – nº 419/2023 (pág. 288); Certidões de Regularidade Fiscal e Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS (págs. 289/296, 298/311); Cadastro Geral de Fornecedores do Estado (págs. 312/314); Atos de Designações de Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo (págs. 315/320); Nota de Reserva nº 2024NR000206 (pág. 321); Autorização do Conselho de Política Financeira (págs. 322/325); Acompanhamento de Solicitação de Compras e Contratação - SCC (págs. 326/327); Resumo do Contrato – Portal de Compras (págs. 329/332); Nota de Empenho nº 2024NP001045 (págs. 333/334); Ofício SEDUC/GGAJU nº 221/2024 (pág. 335), e o Despacho SEDUC/SEAF/GSAD/SECON nº 334/2024 (págs. 350/352).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica, desde já, declarado pelas partes, com base no §2º do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.



MUNICÍPIO DO RECIFE

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/1993.

Recife, 18 de março de 2024.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação
Município do Recife
CONTRATANTE

RENATA NUNES FERREIRA
(por Procuração)
Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº _____



MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA Nº 1401.1006/2024, FIRMADO EM 18 DE MARÇO DE 2024.

Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 16/2023, vinculada ao Processo Administrativo nº 08200.006594/2022-31, na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2023 - Serviço Público Federal - MJSP - Polícia Federal, na condição de órgão não- participante ou “Carona”

Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070/2013 e Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos oficiais da Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e tabela infra:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR C/ DESCONTO
1. Taxa Man.	Gerenciamento e Administração Compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado.	Evento	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO
23. Serv. Man.	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos e veículos da	Real (R\$)	600.000,00	15%	510.000,00



MUNICÍPIO DO RECIFE

	Secretaria de Educação, calculada pelo valor da mão de obra/hora.				
VALOR da adesão c/ aplicação do desconto					R\$ 510.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO
64. Peças Man.	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Secretaria de Educação.	Real (R\$)	519.489,24	15%	R\$ 441.565,85
VALOR da adesão c/ aplicação do desconto					R\$ 441.565,85
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO
69. Peças Man.	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Secretaria de Educação.	Real (R\$)	348.226,25	15%	R\$ 295.992,31
VALOR da adesão c/ aplicação do desconto					R\$ 295.992,31
VALOR total da adesão c/ aplicação do desconto					R\$ 1.247.558,17

Preço Global estimado: R\$ 1.247.558,17 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 20.03.2024 e termo final o dia 19.03.2025.

Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.2.167.2.036 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0500.

Nota de Empenho: nº 2024NE001045.

Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

Con02421Mariângela/Mari
2024.02.000824